

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2026

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2025 – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino
do Paraná (CIEDEPAR).**

O presente contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo objeto consiste no fornecimento, em regime de comodato, de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas nos documentos que integram a referida Ata.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

CONTRATADA: **LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.630.783/0001-00, com sede à Travessa Virgílio Gomes Pinheiro, nº 46, bairro Guabirota, Curitiba/PR, detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR. **Representante legal:** **Rodolfo de Sousa Aires**, inscrito no CPF sob o nº 045.679.379-88 e portador do RG nº 8.202.030-6 SESP/PR, na forma indicada na Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do CIEDEPAR.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13.576/2026, decorrente do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificados e representados na forma indicada, têm justo e contratado o fornecimento do objeto abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de comodato, de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 006/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2025**, gerida pelo **CIEDEPAR**, na condição de **órgão não participante**, com fundamento nos **arts. 82 § 6º e 86, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados a vantajosidade da adesão, a compatibilidade dos preços com o mercado e a prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e a vantajosidade econômica para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços serão reajustados, anualmente, considerada a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice IPCA.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO

I - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ **R\$ 2.943.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência e conforme abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1.200	Mês	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de 100 (cem) telas interativas (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento, Marca Samsung, Modelo WAF 86, Android 14.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.620.000,00
2	1.260	Mês	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de 105 (cento e cinco) telas interativas (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento, Marca Samsung, Modelo WAF 65, Android 14.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.323.000,00

Total	R\$ 2.943.000,00
--------------	-------------------------

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – GARANTIA

I - Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições da Ata de Registro de Preços aderida, do edital originário e das normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

V - O fiscal administrativo do contrato será responsável por auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, na forma do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, na ata aderida e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, na forma do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VII - O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização dos registros formais no processo administrativo, inclusive quanto a ocorrências, comunicações, eventuais alterações, prorrogações, sanções e demais atos pertinentes, elaborando, quando necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade pública.

VIII - A Administração indica como gestora do contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a secretária Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou quem vier a substituí-la em razão de alteração da titularidade da função.

IX - A Administração indica como fiscal administrativo do contrato: O servidor Sidnei Riva matrícula nº 8440-9/1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

X - A Administração indica como fiscal técnico do contrato: O servidor Mauricio Maculan, matrícula nº 8.699-1/1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura,

XI - A gestora e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e prestar informações relevantes para prevenção de riscos e adequada execução contratual.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO

O (s) matéria l(is) e/ou serviço (s) deverá (ão) ser aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais (técnicos e administrativo), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- b) Definitivamente: ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA 10ª – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11ª – DA CESSÃO

Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

I - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades descritas no tópico específico de penalidades do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

I - As partes elegem o foro da cidade sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA - Contratada

Rodolfo de Sousa Aires - Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2AE-AAD4-AFBD-0745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 13/08/2026 16:30:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA (CNPJ 14.XXX.XXX/XXXX-00) VIA PORTADOR
RODOLFO DE SOUSA AIRES (CPF 045.XXX.XXX-88) em 18/08/2026 17:25:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2AE-AAD4-AFBD-0745>